



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

**LEI Nº 108/2004  
DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.  
“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº  
86/2003, QUE FIXA O VALOR  
VENAL E PLANTA GENÉRICA DE  
VALORES DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica alterado a Lei Municipal nº 86/2003, que fixa o valor venal e planta genérica de valores dos imóveis do município em seu anexo II, conforme abaixo relacionado.

## **ANEXO II - DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES**

<b>RUAS</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>ZONA FISCAL</b>
* Rua Diogo Florindo Ribeiro	V. Florindo (Cima)	10
* Rua Abel de Oliveira Vassão	V. Florindo (Cima)	10
* Rua Luzia Gonçalves	V. Florindo (Cima)	10
* Parque das Nações	V. Florindo (Cima)	10
* Rua da Caixa d'Água	Vila Industrial	10
* Rua Piauí	Parque Nacional	10
* Rua Rio de Janeiro	Parque Nacional	10
* Rua Paraíba	Parque Nacional	10
* Rua Nabor da Silva Franco	V. Florindo (Baixo)	10
* Rua João da Silva Ribeiro	V. Florindo (Baixo)	02
* Rua João Pedro Muniz Filho	V. Florindo (Baixo)	10
* Rua Padre João Salgari	V. Florindo (Baixo)	10
* Rua Alagoas	Centro	04
* Rua Alice Rodrigues Motta	Vila Nova	04
* Rua Sergipe	Pq. Nacional	10
* Rua Maranhão	Pq. Nacional	10
* Rua Serafim Henrique de Gouveia	V. Florindo de Baixo	09
* Rua Acre	Centro	10



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: [pmjuquia@igt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@igt.matrix.com.br)

* Rua Pernambuco	Pq. Nacional	10
* Rua Armando Simões Grazina	V. Florindo (Baixo)	02
* Rua Rio Grande do Sul, do cruzamento da Rua Pernambuco até o final	Pq. Nacional	02

Chácaras de recreio com área acima de 30.000 m<sup>2</sup>  
e áreas urbanas acima de 30.000 m<sup>2</sup>= R\$ 1,48 m<sup>2</sup>

* Alvorada, Europa, Aurora, Itopava, Refúgio I, Refúgio II, Parque Real, Colonização, Ribeirão Fundo, Iporanga, Recanto das Trairas, Morro da Cocada, Piúva, Diquê, Corte Preto, Rabelo, Rua Projetada 1 e 2 Bairro Floresta e Ruas 1,2,3 e 4 lado esquerdo da BR-116 e Bairro Pedrões	Loteamentos	03
--	-------------	----

ARTIGO 2º- A data de vencimento para pagamento em parcela única, das ruas relacionadas nesta lei, ficará fixado até o dia 20 de dezembro de 2.004.

ARTIGO 3º- Os proprietários que pagaram sobre o valor a maior, deverão solicitar a devolução em impresso próprio na lançadoria da Prefeitura.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 77/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2004.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Roseli Rodrigues*  
ROSELI RODRIGUES - Técnica Legislativa